



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PRAÇA JK, 449 - CENTRO - CEP 38.600-000

RESOLUÇÃO Nº 374/1997

Suspende a execução da Lei Complementar Municipal nº 18, de 18.11.1993.

A Mesa da Câmara Municipal de Paracatu, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, I, da Resolução Legislativa nº 351, de 30 de Outubro de 1996, e considerando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º - É suspensa a execução da Lei Complementar Municipal nº 18, de 18.11.1993, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tomada através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 24.557/1.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos vinte e dois dias do mês de Maio de hum mil novecentos e noventa e sete.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO

Presidente

Jose Maria Andrade Porto
VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO

Vice-Presidente

Antônio José Machado Rocha
VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA

Secretário

	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em	02.09.97
Servidor	

PUBLICAÇÃO (ART. 59, § 1º DA LOMF)
Período 11/06/97 a 11/06/97
Através de Jornal "O Arrimamento" nº 133
<i>Machado</i>
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PUBLICAÇÃO (ART. 59, § 1º DA LOMF)
Período 23/05/97 a 03/06/97
Através de Quadras de Avisos da Câmara e Prefeitura
<i>Machado</i>
SERVIDOR RESPONSÁVEL